Jb

LEI N.º 184 de 13 de Março de 2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com a Polícia Militar do estado de Rondônia, grupamento do 3º BPM (Batalhão da Polícia Militar), sediado no município de Chupinguaia, com vistas a prestar apoio financeiro para a manutenção do destacamento em questão.

Art. 2.º Para a consecução do Convênio, fica estabelecido o seguinte.

I - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Repasse de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, mediante solicitação do Comando do GP-PM, recursos que serão destinados a:
- Manutenção do destacamento do GP-PM;
- Despesas com combustíveis para as viaturas, peças e serviços de mão-de-obra para as mesmas;
- Custos com deslocamento de Policiais Militares para os Distritos;
- Construção, reforma, ampliação, locação de imóveis, para a adequação da rede física de prestação de serviços de segurança;
- Atendimento de despesa diversas necessárias à execução das ações e serviços de segurança.

JB

II – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR:

a) Manter a segurança preventiva permanente na sede do Município;
b) Manter 04 (quatro) viaturas em funcionamento;
c) Proporcionar a segurança em eventos na sede do Município e nas localidades do interior, quando solicitado.
d) Realizar patrulhamento preventivo nos Distritos do Guaporé, Corgão, Nova Pátria, Boa Esperança e Porto Rico, pelo menos uma vez por semana;
e) Manter no mínimo 16 (dezesseis) policiais na segurança do Município;
f) Fiscalizar o trânsito no município de Chupinguaia e seus Distritos;

Art. 3.º A vigência deste Convênio será de 03 três) meses, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 0300 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Divisão de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE: 03070212.004 – Manutenção e Reequipamento da SEMFAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3222.00 – Transferência a Estado e Distrito Federal
VALOR:..... **R$ 6.000,00**

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 019/97.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 13 de Março de 2001.

Jb

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal